



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR  
(4º Distrito Militar / 1891)  
REGIÃO DAS MINAS DO OURO

**AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2018, de 5 DE FEVEREIRO DE 2018**  
**SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO DE OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO (OTT)**  
**SELEÇÃO DE CAPELÃO CATÓLICO APOSTÓLICO ROMANO**

A 4ª Região Militar (4ª RM), que abrange o Estado de Minas Gerais, excetuando-se a área do “Triângulo Mineiro” (Organizações Militares situadas em Araguari, Frutal, Ituiutaba, Uberaba e Uberlândia), por intermédio do seu Comandante e no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para a realização do processo seletivo, no período de 5 de fevereiro de 2018 a 4 de fevereiro de 2019, para incorporação e prestação do Serviço Militar pelos profissionais de nível superior de forma transitória e por tempo determinado, no exercício de atividades técnicas especializadas em Organizações Militares do Exército Brasileiro, nos termos da seguinte legislação e das disposições contidas neste Aviso de Seleção:

- a) Lei Nr 4.375, de 17 AGO 1964 (Lei do Serviço Militar);
- b) Lei Nr 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares);
- c) Decreto Nr 4.502, de 9 DEZ 02 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68);
- d) Decreto Nr 9.094, de 17 JUL 2017;
- e) Portaria Nr 052-Cmt Ex, de 6 FEV 01 (Normas para o controle do exercício de funções que exigem qualificação profissional regulamentada em lei);
- f) Portaria Nr 462-Cmt Ex, de 21 AGO 03 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos integrantes da Reserva de 2ª Classe-IG 10-68);
- g) Portaria Nr 171-DGP, de 8 JUL 09 (Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército Destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário);
- h) Portaria Nr 046-DGP, de 27 MAR 12 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009); e
- i) Portaria Nr 018-DGP, de 31 JAN 17 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2018 - ICC 2018).

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O prazo de validade deste processo seletivo será até a data imediatamente anterior ao início das inscrições do próximo processo seletivo .

Art. 2º. Os voluntários aptos em todas as fases do processo seletivo e convocados para a prestação do Serviço Militar Temporário serão incorporados em uma Organização Militar da área da 4ª Região Militar como Aspirante-a-Oficial.

Art. 3º. Os voluntários aptos em todas as fases do processo seletivo que forem Oficiais da reserva de 2ª classe das Forças Armadas ou Forças Auxiliares na data de convocação, serão incorporados no posto em que se encontram, observando os critérios no Estatuto dos Militares/E1.

Art. 4º. Este Processo Seletivo tem como objetivo o preenchimento de vaga a ser aberta em Juiz de Fora - MG, bem como para preenchimento de vagas futuras que venham a ser abertas, não havendo, por parte do Exército Brasileiro, exceto para a vaga já definida, qualquer compromisso de incorporação do candidato, mesmo que apto em todas as fases.

Art. 5º. Sendo constatado em qualquer data, erro ou irregularidade nos documentos entregues ou fases deste processo seletivo, o candidato poderá ser eliminado.

Parágrafo único - Caso a irregularidade seja constatada após a incorporação, poderá haver a anulação do ato de incorporação e os responsáveis estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis, penais e disciplinares do Exército Brasileiro.

Art. 6º. O candidato deverá **ler atentamente** as orientações contidas neste Aviso de Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para uma eventual investidura da função, sendo de sua **exclusiva responsabilidade** a **observância dos prazos** e o **correto preenchimento** da documentação solicitada, sob pena de ser eliminado do processo seletivo. É importante ressaltar que somente será admitida a inscrição do candidato após a leitura integral deste Aviso de Seleção e desde que o interessado manifeste na Ficha de Inscrição que leu, compreendeu e concorda com todos os termos dispostos. **Assim, ao realizar sua inscrição, o candidato se submete de forma incondicional às disposições deste processo seletivo.**

Art. 7º. Não fica assegurado ao Oficial Técnico Temporário (OTT) retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário.

Art. 8º. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas e suas respectivas fases, **todas de caráter eliminatório:**

ETAPAS	FASES
<b>Etapa Seleção Inicial</b>	a. inscrição via internet; b. pagamento da taxa de inscrição; c. envio da documentação; d. análise curricular; e. entrevista; f. inspeção de saúde; e g. teste de avaliação física.
<b>Etapa Seleção Complementar</b> (caso haja disponibilidade de vaga)	a. inspeção de saúde complementar; b. entrega da documentação complementar; c. assinatura da designação; e d. incorporação para o Estágio de Serviço Técnico (EST).

Art. 9º. **Não será permitida** a realização de qualquer uma das fases previstas no Art. 8º por meio de procurador estabelecido ou qualquer outra forma de representação do candidato, exceto para apresentação de recursos.

Art. 10. O candidato poderá ser convocado para incorporação na Guarnição Militar de **Juiz de Fora – MG**.

Art. 11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que faltar, chegar atrasado ou fora do horário previsto a qualquer uma das fases das etapas de seleção inicial ou complementar previstas no Art. 8º, mesmo que por motivo de força maior.

Art. 12. A fim de preservar o decoro, nas ocasiões previstas neste Aviso de Seleção em que o candidato tenha que comparecer pessoalmente nos quartéis (Entrevista, Inspeção de Saúde, Teste de Aptidão física, Entrega de Recursos, etc), o mesmo deverá trajar vestimentas adequadas ao local/repartição, sendo **proibida** a entrada com camiseta sem mangas, calção, short, bermuda ou chinelos, ou que exponham a região abdominal, ou ainda, ostentar partes do corpo que, por costume, não ficam à mostra.

### ETAPA SELEÇÃO INICIAL

#### a. INSCRIÇÃO VIA INTERNET

Art. 13. Poderão se inscrever os brasileiros natos que atendam aos seguintes requisitos:

I – ter sido, até a data final do período de inscrição, prevista no (Anexo “A”), ordenado

sacerdote católico romano;

II - possuir pelo menos 2 (anos) anos de atividades pastorais, comprovadas por documento expedido pela autoridade eclesiástica do candidato;

III – ter concluído Curso de Teologia, reconhecido pela autoridade eclesiástica, tendo no mínimo 3(três) anos de duração;

IV - ter o consentimento expresso da autoridade eclesiástica da religião católica para exercer atividade pastoral no Exército Brasileiro;

V – ter situação militar definida, devendo ser portadores de um dos seguintes documentos:

a) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categorias (CR/1ª Cat ou CR/2ª Cat), desde que o mesmo esteja com os carimbos do Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) em dia ou comprovante do (EXARNET), tendo em vista que os quatro primeiros anos de apresentação podem ser feitos pela internet e não haverá carimbo.

b) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

c) Certificado de Situação Militar;

d) Certificado Militar Único (CMU); ou

e) Carta Patente.

VI - O candidato militar da ativa deverá ser licenciado no dia imediatamente anterior à data prevista para a incorporação, sendo esse procedimento de responsabilidade do próprio voluntário.

Parágrafo único – Os eximidos e os que optaram pelo Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório deverão requerer, em uma Junta de Serviço Militar (JSM), a anulação da sua eximição ou a renúncia da opção até a data da assinatura da designação, conforme Calendário Geral (Anexo “A”).

Art. 14. Será eliminado do Processo Seletivo:

I – o candidato que não possuir ou não comprovar os requisitos apresentados no Art.13.

II - o militar de carreira ou da reserva remunerada.

III - o candidato, que tenha:

a) data de nascimento anterior a 1º de janeiro de 1981;

b) deixar de cumprir as obrigações determinadas nas fases/etapas do processo seletivo;

c) Certificado de Isenção do Serviço Militar (CI);

d) condenação perante a Justiça Militar ou Comum, seja na esfera Federal ou Estadual;

e) sido julgado, em Inspeção de Saúde, “Incapaz definitivamente”; “Inapto” para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares ou “Incapaz para fins do Serviço Militar”;

f) sido licenciado e excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificado no comportamento “INSUFICIENTE” ou “MAU”; e

g) sido licenciado por motivo de conveniência do serviço, disciplinar ou sido licenciado por falta de conceito, nos termos do parágrafo único, do Art. 147, da Port 046-DGP, de 27 MAR 12.

IV - O candidato que não estiver em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral.

V - O candidato que não possuir idoneidade moral ou ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art. 11 da Lei Nr 6.880, de 9 DEZ 1980 - Estatuto dos Militares/E1, combinado com a Lei Nr 7.170, de 14 DEZ 1983 - que define os crimes contra a segurança nacional.

VI – O candidato que tiver um parecer desfavorável do Arcebispo da Arquidiocese Militar do Brasil.

Art. 15. Quaisquer despesas relativas à participação do candidato nas fases do processo seletivo ou relativas à sua incorporação na Organização Militar a que for designado, ficarão a cargo do candidato.

Art. 16. A inscrição deverá ser realizada somente no endereço eletrônico **www.4rm.eb.mil.br**, no período previsto no Calendário Geral (Anexo “A”), quando deverão ser informados os dados pessoais e profissionais. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio.

§ 1º - O candidato inscrito para o processo seletivo deverá comprovar, perante a Comissão de Controle e Seleção (CCS), **todos os dados pessoais e profissionais declarados na inscrição.**

§ 2º Após a data limite de inscrição, não serão aceitas alterações nos dados pessoais e profissionais do candidato.

Art. 17. O candidato não deverá ser inscrito por terceiros, pois o mesmo será o responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição Eletrônica e atestará que leu, compreendeu e concorda com todos os termos dispostos.

Art. 18. O Exército não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação,

inabilidade do candidato no processamento da inscrição ou pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### **b. PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**



Art. 19. O candidato deverá imprimir, imediatamente após finalizar a inscrição, a Ficha de Inscrição e a Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia **15 de fevereiro de 2018**, em uma agência do Banco do Brasil, sob pena de não ter a sua inscrição confirmada.

Parágrafo único - na GRU deverão constar, obrigatoriamente, o nome e o CPF do candidato. Caso esses dados não constem na GRU, o candidato não deve efetuar o pagamento. Neste caso, deverá entrar em contato com a Seção de Serviço Militar do Comando da 4ª RM, até **15 de fevereiro de 2018**, pelo e-mail: [processoseletivo@4rm.eb.mil.br](mailto:processoseletivo@4rm.eb.mil.br).

Art. 20. A taxa de inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais) e não haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

Art. 21. Não serão aceitos os comprovantes de entrega de envelopes ou de agendamentos de pagamentos, ambos emitidos pelos terminais de auto-atendimento bancário, como confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 22. Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos em Lei.

Art. 23. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de acordo com o Decreto Nr 6.135, de 26 JUN 07; ou

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nr 6.135, de 2007.

Art. 24. Para fins de aplicação dos Art. 22 e 23 deste Aviso de Seleção, adotam-se as seguintes definições:

I - família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;

II - família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I,

a) aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo; ou

b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

III - domicílio: o local que serve de moradia à família; e

IV - renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

Art. 25. O candidato que se enquadrar nas situações previstas nos Art. 22 e 23 deste Aviso de Seleção poderá solicitar a isenção de pagamento da inscrição, enviando, via Correios e por carta registrada, a documentação a seguir relacionada, que deve ser postada, impreterivelmente, até o dia **19 de fevereiro de 2018:**

I - requerimento do candidato encaminhado ao Comandante da 4ª RM, conforme modelo previsto no anexo “L” deste Aviso de Seleção;

II - Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados, conforme modelo previsto no anexo “D” deste Aviso de Seleção.

III - cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, conforme número 17 do Anexo “B”;

IV - cópia do comprovante de residência, conforme o número 7 do Anexo “B”;

V - cópia do comprovante Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

VI - o candidato que estiver empregado deverá enviar:

a) cópia de contracheque, Carteira de Trabalho e extrato do FGTS; ou

b) declaração de renda emitida por contador, devidamente registrado no seu órgão de classe, para os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração somada não exceda a três salários mínimos;

VII - o candidato que estiver desempregado deverá enviar, também, uma cópia de sua Carteira de Trabalho ou, não a tendo, Declaração Pessoal de Desempregado e extrato atualizado do FGTS; e

VIII - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único (se estiver enquadrado nesta situação).

Parágrafo único - também estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira (FAB), da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1949, desde que apresentem, anexos ao requerimento, os seguintes documentos:

a) certidão de nascimento ou casamento, documentos referentes à tutela, adoção, termos de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz; e

b) comprovante de participação de seu genitor(a) na Segunda Guerra Mundial.

Art. 26. Os documentos acima relacionados deverão ser enviados para:

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR  
SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/4**

**Av. Raja Gabáglia, 450, Bairro: Gutierrez  
Belo Horizonte-MG - CEP: 30.441 - 070**



Art. 27. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

I - omitir informação;

II - prestar informação inverídica;

III - fraudar ou falsificar documentação; e

IV - não cumprir qualquer dos requisitos, forma e prazos estabelecidos neste Aviso de Seleção.

Art. 28. O candidato será eliminado caso venha a apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

Art. 29. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

Art. 30. Não será aceito qualquer pedido de isenção além da lista prevista nos Art. 22 e 23.

Art. 31. O Pedido de Isenção será analisado e julgado pelo Comando da 4ª RM.

Art. 32. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu comandante, chefe ou diretor, sobre sua inscrição para o processo seletivo, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor.



### c. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 33. Participação desta fase apenas os candidatos relacionados no site da 4ª RM ([www.4rm.eb.mil.br](http://www.4rm.eb.mil.br)) e conforme o Calendário Geral (Anexo "A").

Art. 34. O candidato deverá remeter, via correio e por carta registrada, toda documentação exigida no presente Aviso de Seleção, para o seguinte endereço:

#### PROCESSO SELETIVO (OTT)

**COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR  
SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/4  
Av. Raja Gabáglia, 450, Bairro: Gutierrez  
Belo Horizonte-MG - CEP: 30.441 - 070**



Art. 35. O candidato será informado, via e-mail ou telefone, sobre o recebimento da documentação pela Comissão de Controle e Seleção (CCS).

Art. 36. Os documentos deverão ser postados no correio dentro das datas estipuladas no Calendário Geral (Anexo A).

I - O candidato deverá preencher e remeter os documentos descritos numerados de 01 ao 22 no Anexo "B, observando as respectivas orientações.

II - Todos os documentos entregues deverão estar legíveis, sem rasuras, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Controle e Seleção.

III - O candidato deverá apresentar toda a documentação comprobatória dos dados pessoais e profissionais informados na Ficha de Inscrição. Caso o candidato não comprove as informações ou parte delas, poderá ocorrer alteração na pontuação ou a eliminação do candidato.

IV - Os documentos enviados não serão devolvidos.

Art. 37. A Comissão de Controle e Seleção publicará, no site da 4ª RM, os nomes dos candidatos que deixaram de remeter algum documento ou que preencheram com incorreção algum dado. Nesta oportunidade, o candidato terá 15 dias corridos para remeter, via e-mail ([processoseletivo@4rm.eb.mil](mailto:processoseletivo@4rm.eb.mil)), a documentação corrigida.

Parágrafo único – O candidato que deixar de cumprir o determinado no presente artigo será **eliminado** do processo seletivo.

#### d. ANÁLISE CURRICULAR

Art. 38. Nesta etapa serão analisados pela Comissão de Controle e Seleção (CCS), os dados pessoais e profissionais informados na Ficha de Inscrição.

Art. 39. A pontuação da análise curricular seguirá o previsto na ficha constante do Anexo "C" deste Aviso de Seleção e, em caso de igualdade, será seguido o previsto no Art.63.

#### e. ENTREVISTA

Art. 40. A entrevista será realizada no mesmo dia da Inspeção de Saúde. Participarão desta fase apenas os candidatos que apresentaram todos os documentos, numerados de 01 ao 22 no Anexo "B", corretamente preenchidos.

Art. 41. O candidato deverá comparecer ao local e hora informados no site da 4ª RM, portando os documentos **originais** 16, 17, 18, 20 e 22, do Anexo "B".

Art. 42 A entrevista visa identificar incompatibilidades do candidato com a vida militar e terá caráter eliminatório.

#### f. INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art. 43. Participarão desta fase apenas os candidatos relacionados no site da 4ª RM ([www.4rm.eb.mil.br](http://www.4rm.eb.mil.br)) conforme o Calendário Geral (Anexo "A").

Art. 44. Local da Inspeção de Saúde

Cidade	LOCAL DE COMPARECIMENTO
JUIZ DE FORA	Hospital Geral de Juiz de Fora - (H Ge JF) - Rua Gen Deschamps Cavalcante, s/n, B. Fábrica - JUIZ DE FORA - MG.

Art. 45. Para a Inspeção de Saúde, o candidato relacionado deverá apresentar os resultados dos exames abaixo listados, cuja realização é de responsabilidade e ônus do candidato.

I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares (com laudo);

II - teste ergométrico (com laudo);

III - eletroencefalograma (com laudo);

IV - radiografia panorâmica das arcadas dentárias (com laudo);

V - audiometria (com laudo);

VI - sorologia para Lues e HIV;

VII - exame de detecção de Doença de Chagas, utilizando um dos métodos a seguir: hemoaglutinação; imunofluorescência; ELISA (ou imunoenensaio enzimático) ou reação de Machado Guerreiro;

VIII - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma completo (tempo de sangramento - TS; tempo de coagulação - TC; índice de normalização internacional - INR; tempo de ativação da protrombina - TAP; atividade de protombina; tempo de ativação parcial da tromboplastina - KPTT ou TTPA);

IX - parasitologia de fezes;

X - sumário de urina;

XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HbsAg, e Anti-HBc - IgG e IgM) e hepatite C (Anti-HCV);

XII - exame oftalmológico (com laudo, incluindo motilidade; estrabismo, acuidade visual; fundoscopia; tonometria; teste de Ishiara, relatando quais a cores em déficit);

XIII - glicemia em jejum;

XIV - ureia e creatinina;

XV - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar (com laudo incluindo a indicação dos ângulos de Cobb e Ferguson);

XVI - exame toxicológico, baseado em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo) com janela de detecção mínima de 90 dias (com laudo);

Art. 46. O prazo de validade dos laudos dos exames será:

<b>EXAMES</b>	<b>Prazo (em relação à data da Inspeção de Saúde)</b>
I a V	máximo de 180 dias
VI a XVI	máximo de 90 dias

§ 1º As orientações seguintes devem ser obedecidas no momento da realização dos exames aos quais elas se referem:

a) as radiografias de tórax deverão ser realizadas em 2 (duas) incidências: PA e Perfil;

- b) a sorologia para Lues (Sífilis) deverá ser realizada pelo método de VDRL;
- c) o sumário de urina também é conhecido como EAS, urina tipo I ou urina rotina; e

d) as drogas a serem pesquisadas serão, no mínimo: maconha e derivados; cocaína e derivados - incluindo crack e merla; anfetaminas; metanfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos, incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína), oxicodine; hidromorfina e hidrocodona.

§ 2º O não comparecimento do candidato à Inspeção de Saúde nas datas previstas no Anexo “A” destas Instruções, mesmo por motivo de força maior, ou a não apresentação de qualquer dos exames ou laudos por ocasião da Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, implicará sua eliminação.

§ 3º No que se refere ao exame previsto no inciso XVI do caput, se for detectada a presença de drogas ilícitas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. Na ocorrência de detecção de presença de drogas lícitas a situação será avaliada pela JISE, podendo, neste caso, o candidato ser considerado “INAPTO” em função dos aspectos inerentes à atividade militar e ao comprometimento médico-sanitário do candidato.

Art. 47. As causas de incapacidade física, por motivo de saúde, são as seguintes:

I - as doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes do Anexo II às Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec Nr 60.822, de 07 JUN 67, em sua atual redação) e nas Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), no que couber;

II - peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 (dez) entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 (quinze) para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem elemento decisivo para a JIS, a qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico etc;

III - reações sorológicas positivas para Sífilis, Doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

IV - taxa glicêmica anormal;

V - campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

VI - hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;

VII - albuminúria ou glicosúria persistentes;

VIII - audibilidade inferior a 35 (trinta e cinco) decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, a não percepção da voz cochichante à distância de 5m, em ambos os ouvidos;

IX - doenças contagiosas crônicas da pele;

X - cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;

XI - ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;

XII - imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;

XIII - hipertrofia média ou acentuada da tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertiroidismo;

XIV - anemia com hemoglobina inferior a 12 g/dl;

XV - varizes acentuadas de membros inferiores;

XVI - acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante;

XVII - desvio de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12°, cifose com ângulo de Cobb superior a 40° ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48°;

XVIII - discrepância de membros inferiores de 15mm constatado em mensuração referencial da crista ilíaca até o maléolo interno, confirmado por escanometria; e

XIX - outras afecções, enfermidades, síndromes, deformidades ou alterações, de natureza congênita, hereditária ou adquirida, capazes de comprometer o desempenho do candidato nas atividades militares.

XX - altura inferior a 1,60m; e

XXI - hidrocele.

### g. TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA

Art. 48. Participarão desta fase apenas os candidatos relacionados no site da 4ª RM ([www.4rm.eb.mil.br](http://www.4rm.eb.mil.br)) conforme o Calendário Geral (Anexo "A").

Art. 49. O candidato deverá observar o previsto no art.12 para a entrada no local do teste.

Art. 50. A execução do Teste de Avaliação Física (TAF) será realizada com trajes esportivos. Haverá, dentro do aquartelamento, um local para troca de roupa.

Art. 51. As tarefas serão realizadas em dias consecutivos, conforme tabela abaixo:

Discriminação	1º dia		2º dia
	flexão de braços	abdominal supra	corrida livre (12 min)
Homens	10	20	1800 m
Mulheres	06	14	1600 m

§ 1º Será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para a flexão de braços e abdominal supra, com intervalo de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física).

§ 2º Será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para a corrida livre, com intervalo entre elas de 24h para descanso.

§ 3º A aptidão física será expressa pelo conceito "Apto" ou "Inapto", de acordo com os índices mínimos para cada prova.

Art. 52. O Teste de Avaliação Física será avaliado pela aplicação de tarefas.

§ 1º As tarefas estabelecidas para o TAF são realizadas pelo candidato com traje esportivo, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo as seguintes determinações:

I - abdominal supra (sem limite de tempo):

a) posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice e versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo, a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

b) execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número mínimo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato; e

c) o candidato não deverá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

II - flexão de braços sobre o solo (sem limite de tempo):

a) posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá deitar-se em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém podendo apoiar os joelhos sobre o solo; e

b) execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo simultaneamente o tronco e as pernas, até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número mínimo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

III - corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

a) execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do seu ritmo de corrida;

b) a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano, sendo aceitáveis pequenos desníveis, compensados ao longo do percurso;

c) o traje será o esportivo; e

d) é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova.

Art. 53. Ao candidato que já pertença ao serviço ativo do Exército, basta a comprovação do conceito mínimo "B" na realização do último TAF; caso contrário, será submetido às mesmas tarefas que os demais candidatos.

Parágrafo único - A comprovação do resultado do último TAF dar-se-á mediante ofício do Comandante da OM, encaminhando cópia autenticada da folha do Boletim Interno (BI) onde foi publicado o referido conceito.

Art. 54. O candidato que faltar ao Teste de Avaliação Física, chegar atrasado ou não vier a completar as tarefas, mesmo que por motivo de força maior, será eliminado do Processo Seletivo.

Art. 55. O candidato reprovado no TAF tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado.



## **ETAPA SELEÇÃO COMPLEMENTAR**

### **a. INSPEÇÃO DE SAÚDE COMPLEMENTAR**

Art. 56. A Inspeção de Saúde Complementar visa aferir possíveis alterações do quadro de saúde do candidato após a primeira Inspeção de Saúde e antes do ato de convocação para a prestação do serviço militar temporário. Participarão desta fase apenas os candidatos relacionados no site da 4ª RM ([www.4rm.eb.mil.br](http://www.4rm.eb.mil.br)) e conforme o Calendário Geral (Anexo "A").

Art. 57. Os candidatos serão convocados de acordo com as vagas a serem preenchidas.

Art. 58. Caso haja necessidade, o médico avaliador poderá solicitar algum exame para verificar a existência ou não de alguma patologia.

### **b. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Art. 59. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior computado até 30 de abril de 2018 (Anexos "F");

II. Comprovante de Desvinculação em Cargo Público (Anexo "I").

Art. 60. O candidato que não apresentar qualquer um dos documentos citados no Art. 68 será eliminado.

Art. 61. O candidato não poderá estar investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado) no dia da incorporação para prestação do Serviço Militar Temporário, salvo nos casos previstos em lei.



### **c. ASSINATURA DA DESIGNAÇÃO**

Art. 62. O candidato assinará a Listagem de Designação para a prestação do Serviço Militar Temporário, comprometendo-se a se apresentar na Organização Militar, na qual exercerá suas atividades, em hora e local especificados na Listagem de Designação, e estará sujeito às Leis e Regulamentos do Exército Brasileiro.

Art. 63. Em caso de igualdade de condições e pontuação no Processo Seletivo, deverá ser observada a seguinte prioridade para a incorporação:

I - oficiais da reserva de 2ª classe, respeitada a precedência prevista nos artigos 17 e 19 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980;

II - reservistas de 1ª categoria, respeitada a precedência prevista nos artigos 17 e 19 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980;

III - reservistas de 2ª categoria, respeitada a precedência prevista nos artigos 17 e 19 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980;

IV - os candidatos com menor tempo de Serviço Público, respeitada a precedência; e

V - os candidatos de maior idade, respeitada a precedência.

### **d. INCORPORAÇÃO PARA O ESTÁGIO DE SERVIÇO TÉCNICO (EST)**

Art. 64. Os candidatos que assinaram a Listagem de Designação deverão se apresentar na Organização Militar, na qual exercerão suas atividades, em hora e local especificados na Listagem de Designação, e estarão sujeitos às Leis e Regulamentos do Exército Brasileiro, para incorporação e início do Estágio de Serviço Técnico (EST).

Art. 65. A incorporação para o Serviço Militar Voluntário é realizada para um período de 12 (doze) meses, podendo o Oficial Técnico Temporário obter prorrogações por igual período, totalizando, no máximo, 08 (oito) anos, conforme legislação vigente e computando todo tempo de serviço público anterior, seja ele prestado à administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer Poder da União, dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios.

§ 1º A permanência no serviço ativo está condicionada à legislação vigente, existência da vaga e o interesse da Instituição.

§ 2º O candidato que possuir mais de 5(cinco) anos de serviço público será incorporado para um período único de 12(doze) meses.

Art. 66. O candidato designado para incorporação realizará a 1ª Fase do EST em uma Organização Militar previamente designada pelo Comando da 4ª RM e estará sujeito a todas as leis e regulamentos militares.

Art. 67. O candidato será convocado para incorporação em uma Organização Militar da Guarnição Militar de **Juiz de Fora – MG**.

## RECURSOS

Art. 68. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 2 dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado de cada fase. (Anexos M e N).

Art. 69. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Comandante da 4ª RM (Anexos M e N) e deverão ser entregues pelo candidato ou procurador legalmente constituído, das 09:00h às 11:00h, de segunda a sexta-feira, no Comando da 4ª Região Militar, situado à Av. Raja Gabaglia, Nr 450, Gutierrez, CEP 30.441-070, Belo Horizonte - MG.

Art. 70. Os recursos deverão conter:

I - nome completo, número da identidade e CPF do candidato;

II - objeto do pedido do recurso; e

III - exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados.

Art. 71. Os recursos formulados em desacordo com o previsto nos Art. 77 a 80 não serão considerados.

I - Será considerado apenas 01 (um) recurso para cada fase do processo, ou seja, não haverá recurso para requerimentos que já foram despachados pelo Gestor do presente Processo Seletivo.

II - o candidato julgado incapaz e reprovado na Inspeção de Saúde (IS) poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), no prazo de 2 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da inspeção no site da 4ª RM e, caso seja deferido o respectivo pedido, o mesmo irá realizar a ISGR no Hospital Geral de Juiz de Fora - HGeJF.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. A participação no processo de seleção implicará total aceitação deste Aviso de Seleção. O desrespeito às suas disposições poderá ocasionar a eliminação do candidato.

Art. 73. A tabela de soldos de Aspirante-a-Oficial e Tenentes é a seguinte:

POSTO	SOLDO EM 1º JAN 2018 (R\$)
ASPIRANTE-A-OFICIAL	6.625,00
2º TENENTE	7.082,00
1º TENENTE	7.796,00

Obs: Soldo é a parcela básica da remuneração e dos proventos inerente ao posto do militar e é irredutível.

Art. 84. O candidato poderá ter a sua pontuação retificada ou ser eliminado em qualquer fase do processo de seleção, caso seja verificada qualquer irregularidade em informações ou documentos fornecidos pelo candidato. Serão realizadas auditorias contínuas pelo Comando da 4ª RM.

Art. 85. O contato com o Comando da 4ª RM deverá ser realizado apenas pelo e-mail ([processoseletivo@4rm.eb.mil.br](mailto:processoseletivo@4rm.eb.mil.br)), devendo ser informado o nome completo do candidato, número de inscrição, não sendo permitida a realização deste por meio de procurador estabelecido ou qualquer outra forma de representação do candidato.

Art. 86. Os casos omissos serão resolvidos, em qualquer fase do processo, pelo Comandante da 4ª RM.

Belo Horizonte - MG, 5 de fevereiro de 2018.

  
Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO  
Comandante da 4ª Região Militar

**ANEXOS:**

- A - Calendário Geral
- B - Relação de Documentos
- C - Tabela de Pontuação
- D - Modelo de Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados
- E - Modelo de Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário
- F - Modelo de Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior
- G - Modelo de Declaração de Residência
- H - Modelo de Declaração prestada pelo residente em município diverso da cidade da OM de incorporação
- I - Modelo de Declaração de Ciência das Restrições de Investidura em Cargo Público
- J - Modelo de Documento de Autorização de Idoneidade da Autoridade Eclesiástica Católica
- K - Relação de Especialidades
- L - Requerimento para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
- M - Modelo de Requerimento de Recurso
- N - Modelo de Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso


Belo Horizonte - MG, 5 de fevereiro de 2018.

  
**Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO**  
Comandante da 4ª Região Militar

**ANEXO "A" (CALENDÁRIO GERAL) AO AVISO DE SELEÇÃO N° 01/2018, DO  
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Divulgação do processo seletivo	a partir de 5 FEV 18	Conforme divulgado no site da 4ª RM <a href="http://www.4rm.eb.mil.br">www.4rm.eb.mil.br</a>
Período de inscrição pela internet	5 a 15 FEV 18	
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	15 FEV 18	Conforme horário bancário
Envio da Documentação Via correio	Data da postagem 5 a 19 FEV 18	ENDEREÇO PARA REMESSA Seção de Serviço Militar Regional /Comando da 4ª Região Militar . Av. Raja Gabaglia, 450 - Bairro Gutierrez - BELO HORIZONTE - MG. CEP: 30.441 - 070
Divulgação dos candidatos inscritos e com pagamento da taxa de inscrição confirmado	Até 27 FEV 18	Conforme divulgado no site da 4ª RM <a href="http://www.4rm.eb.mil.br">www.4rm.eb.mil.br</a>
Análise Curricular e verificação da documentação solicitada	19 FEV a 9 MAR 18	Período de Análise Curricular pela Comissão de Seleção Especial (CSE) situada no Cmdo 4ª RM
Divulgação do resultado da Análise Curricular e da documentação solicitada	Até 12 MAR 18	Conforme divulgado no site da 4ª RM <a href="http://www.4rm.eb.mil.br">www.4rm.eb.mil.br</a>
Divulgação dos candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde e Entrevista	12 MAR 18	Conforme divulgado no site da 4ª RM <a href="http://www.4rm.eb.mil.br">www.4rm.eb.mil.br</a>
Inspeção de Saúde e Entrevista	17 a 19 ABR 18	Conforme divulgado no site da 4ª RM <a href="http://www.4rm.eb.mil.br">www.4rm.eb.mil.br</a>
Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde e Entrevista	20 ABR 18	Conforme divulgado no site da 4ª RM <a href="http://www.4rm.eb.mil.br">www.4rm.eb.mil.br</a>
Divulgação dos candidatos selecionados para o Teste de Avaliação Física		
Teste de Avaliação Física	24 a 26 ABR 18	Conforme divulgado no site da 4ª RM <a href="http://www.4rm.eb.mil.br">www.4rm.eb.mil.br</a>
Divulgação do resultado do Teste de Avaliação Física	27 ABR 18	Conforme divulgado no site da 4ª RM <a href="http://www.4rm.eb.mil.br">www.4rm.eb.mil.br</a>
Divulgação dos candidatos selecionados para Seleção Complementar	Até 29 ABR 18	Conforme divulgado no site da 4ª RM <a href="http://www.4rm.eb.mil.br">www.4rm.eb.mil.br</a>
Seleção Complementar	30 ABR 18	Conforme divulgado no site da 4ª RM <a href="http://www.4rm.eb.mil.br">www.4rm.eb.mil.br</a>
Incorporação	2 MAIO 18	OM designada, conforme nomeação assinada pelo candidato

Belo Horizonte - MG, 5 de fevereiro de 2018.

  
**Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO**  
 Comandante da 4ª Região Militar

**ANEXO "B" (RELAÇÃO DE DOCUMENTOS) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2018, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR,  
DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018**

Ord	Documento	Orientações Gerais	Somente Original	Fotocópia
1	Ficha de Inscrição	Impressa pelo site e assinada em todas as vias. Caso não haja local para assinar, o candidato deverá assinar no rodapé da(s) página(s).	x	-
2	1 (uma) foto 3x4 colorida	Recente, de frente e sem cobertura (chapéu, boné, etc), colorida, em papel liso, fundo branco e com os lábios cerrados (exceto se a pessoa apresentar prognatismo), colada na ficha de inscrição no local indicado.	x	-
3	Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados	Anexo "D" (com assinatura igual ao documento relacionado no número 17 e sem qualquer tipo de rasura).	x	-
4	Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário	Anexo "E" (com assinatura igual ao documento relacionado no número 17 e sem qualquer tipo de rasura).	x	-
5	Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior	Anexo "F" (com assinatura igual ao documento relacionado no número 17 e sem qualquer tipo de rasura). Preenchido com o numeral "0" ou palavra "ZERO"(nos campos anos, meses e dias) para aqueles candidatos que não possuem qualquer tempo de serviço público. Os reservistas das Forças Armadas ou Forças Auxiliares deverão declarar o tempo de Serviço Público prestado nessas Instituições, computado até o dia 5 FEV 18.	x	-
6	Declaração de Residência	Anexo "G" (com assinatura igual ao documento relacionado no número 17 e sem qualquer tipo de rasura).	x	-
7	Comprovante de endereço	Conta de consumo com, no máximo, 90 (noventa) dias de emissão, em nome do candidato ou de familiares que residam na mesma residência. Será aceito também, comprovante do contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, junto com a Identidade.	-	x
8	Declaração Prestada pelo residente em município diverso da cidade da Organização Militar de Incorporação	Anexo "H" (com assinatura igual ao documento relacionado no número 17 e sem qualquer tipo de rasura).	x	-
9	Declaração de Ciência das Restrições de Investidura em Cargo Público	Anexo "I" (com assinatura igual ao documento relacionado no número 17 e sem qualquer tipo de rasura).	x	-
10	Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral	Impresso pelo site www.tse.jus.br, constando o número do Título de Eleitor.	x	-
11	Certidão de Distribuição para Fins Gerais da Justiça Federal	Impresso pelo site da www.trf1.jus.br do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (cíveis, criminais e eleitorais).	x	-
12	Certidão de Ações Criminais da Justiça Militar	Impresso pelo site www.stm.jus.br.	x	-
13	Certidão Judicial Cível Negativa da Justiça Estadual	Da comarca de onde o candidato reside, impresso pelo site www.tjmg.jus.br (para quem reside em MG). Os demais candidatos deverão procurar o Tribunal de Justiça de sua região para emissão deste.	x	-
14	Certidão Judicial Criminal Negativa da Justiça Estadual	Da comarca onde o candidato reside retirada, pelo site www.tjmg.jus.br (para quem reside em MG). Os demais candidatos deverão procurar o Tribunal de Justiça de sua região para emissão deste.	x	-

Ord	Documento	Orientações Gerais	Somente Original	Fotocópia
15	Documento expedido pela autoridade eclesiástica à qual o candidato a esteja vinculado, que comprove as exigências previstas neste Aviso de Seleção para inscrição, conforme Inciso III, do Art. 13.	Para o candidato católico romano: 1. clero secular – o documento, modelo no Anexo “J”, deverá ser remetido em 2 (duas) vias, uma assinada pelo Bispado que ordenou o candidato, e a outra assinada pelo Bispo em cuja diocese o candidato estiver trabalhando; e/ou 2. clero religioso – o documento, modelo no Anexo “J” deverá ser remetido em 1 (uma) via, assinada pelo Superior Provincial do candidato;.	x	-
16	Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação	-	-	x
17	CPF (se o número não constar na identidade ou CNH).	-	-	x
18	Identidade Militar.	Para candidatos da ativa ou dependente de militares que possuem a Identidade Militar.	-	x
19	Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.	Poderá ser apresentada também a de Averbação de Divórcio e/ou de amasiado.	-	x
20	Carta Patente, Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista (CR) e Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).	As mulheres que não serviram às Forças Armadas e os militares da ativa, não deverão apresentar este documento.	-	x
21	Folhas de alterações ou assentamentos.	Documentação de todos os períodos anteriores, mesmo que de Posto/Graduação diferente da atual, para militares da ativa ou reservistas das Forças Armadas e/ou Forças Auxiliares até <b>31 DEZ 17</b> .	-	x
22	Título de Graduação em Teologia	Diploma ou certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior, legalmente reconhecidos por órgão governamental competente no Brasil, constando todos os dados necessários à sua perfeita avaliação exigidos para a incorporação no estágio postulado, <b>conforme requisitos mínimos do anexo “K”</b> , reconhecido pelo Ministério da Educação e pela autoridade eclesiástica, tendo no mínimo 3 (três) anos de duração e <b>concluído até 5 FEV 18</b>  Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, pode ser aceita uma declaração original, devidamente assinada, expedida pelo Estabelecimento de Ensino (reconhecido pelo Ministério da Educação), acompanhada do Histórico Escolar Acadêmico com carga horária.	-	X  Frente e Verso

Observações:

**- a não apresentação dos documentos numerados de 01 a 22 resultará na eliminação do candidato.**

Belo Horizonte - MG, 5 de fevereiro de 2017.

  
Gen Div **HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO**  
Comandante da 4ª Região Militar

**ANEXO C (TABELA DE PONTUAÇÃO) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2018, DO  
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018**

<b>Habilitação para Oficial Técnico Temporário Capelão Católico</b>	<b>Pontuação admitida</b>
Conforme requisito mínimo exigido na especialidade postulada do anexo "K" deste Aviso de Seleção.	2,5 por diploma - máximo de 1 (um)

Belo Horizonte - MG, 5 de fevereiro de 2018.

  
**Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO**  
Comandante da 4ª Região Militar



**ANEXO D (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2018, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins da administração militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Seleção, são verdadeiros e autênticos.

**Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969)**

Art. 311 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar - Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular, pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar - Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Art. 315 - Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores - Pena a cominada à falsificação ou a alteração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)

NOME COMPLETO:

CPF:

(COM ASSINATURA IGUAL A DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA DE MOTORISTA)

Belo Horizonte - MG, 5 de fevereiro de 2018.

  
**Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO**  
Comandante da 4ª Região Militar

**ANEXO E (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2018, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residindo na cidade de \_\_\_\_\_, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio de Serviço Técnico (EST), pelo período de 01 (um) ano, como Oficial do Exército Brasileiro, em qualquer Guarnição subordinada à 4ª RM, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e sou conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 08 (oito) anos, contado, para isso, todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)

NOME COMPLETO:

(COM ASSINATURA IGUAL A DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA DE MOTORISTA)

Belo Horizonte - MG, 5 de fevereiro de 2018.

  
Gen Div **HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO**  
Comandante da 4ª Região Militar

**ANEXO F (MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2018, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para comprovação junto à 4ª Região Militar que, até **5 de fevereiro de 2018**, possuo \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses, \_\_\_\_\_ dias (**preencher com zero, nos campos “anos”, “meses” e “dias”, caso não possua**) de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal ou dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)

NOME COMPLETO:

**(COM ASSINATURA IGUAL A DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA DE MOTORISTA)**

Belo Horizonte - MG, 5 de fevereiro de 2018.

  
**Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO**  
Comandante da 4ª Região Militar

**ANEXO G (MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA) AO AVISO DE SELEÇÃO  
Nr 01/2018, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio de Serviço Técnico (EST), na área da 4ª Região Militar, residir no endereço: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)

NOME COMPLETO:

CPF:

**(COM ASSINATURA IGUAL A DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA DE MOTORISTA)**

Belo Horizonte - MG, 5 de fevereiro de 2018.

  
**Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO**  
Comandante da 4ª Região Militar

**ANEXO H (MODELO DE DECLARAÇÃO PRESTADA PELO RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA CIDADE DA OM DE INCORPORAÇÃO) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2018, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DECLARAÇÃO PRESTADA PELO RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA CIDADE DA OM DE INCORPORAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, como candidato(a) no processo de seleção na área da 4ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para cidade de JUIZ DE FORA-MG, localidade diferente da que declarei no Anexo "C" (Declaração de Residência), sem qualquer ônus para o Exército.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)

NOME COMPLETO:

(COM ASSINATURA IGUAL A DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA DE MOTORISTA)

Belo Horizonte - MG, 5 de fevereiro de 2018.

  
Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO  
Comandante da 4ª Região Militar

**ANEXO I (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS RESTRIÇÕES DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2018, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS RESTRIÇÕES DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para comprovação junto à 4ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação no Exército Brasileiro, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal, ou dos Municípios, exceto nos casos previstos em Lei e com prevalência da atividade militar.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército, e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado(a) imediatamente, por ferir o disposto no Art 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal (redação dada pela EC Nr 77, de 11/02/2014).

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)

NOME COMPLETO:

(COM ASSINATURA IGUAL A DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA DE MOTORISTA)

Belo Horizonte - MG, 5 de fevereiro de 2018.

  
Gen Div **HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO**  
Comandante da 4ª Região Militar

**ANEXO J (DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO E IDONEIDADE DA AUTORIDADE ECLESIASTICA CATÓLICA) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2018, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018**



**PROCESSO SELETIVO DO ANO DE 2018 PARA CADASTRO DE RESERVA COMO OFICIAL TEMPORÁRIO CAPELÃO MILITAR**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de Titular da Arquidiocese / Diocese de \_\_\_\_\_ à qual o sacerdote católico romano \_\_\_\_\_ está incardinado,

atesto o que se segue, para os devidos fins legais:

1. O referido sacerdote concluiu, com aproveitamento, o curso de formação teológica regular de nível superior;
2. É ordenado sacerdote católico romano;
3. Possui pelo menos 2 (anos) anos de atividades pastorais após a ordenação;
4. Tem o consentimento expresso para exercer atividade pastoral no Exército Brasileiro;
5. Tem sua conduta abonada por mim, se tratando de um sacerdote com bons dotes de idoneidade moral, bom comportamento e não está sob penas canônicas; e
6. Não é ex-integrante do Quadro de Capelães Militares.

Por este mesmo documento autorizo o Padre \_\_\_\_\_ a ingressar no Serviço de Assistência Religiosa do Exército.

Na fé de ofício

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Autoridade Eclesiástica  
(Carimbo da Instituição Eclesiástica ou reconhecimento de firma)

Endereço da Arquidiocese / Diocese de \_\_\_\_\_

Rua, Avenida, etc: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Belo Horizonte - MG, 5 de fevereiro de 2018

  
**Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO**  
Comandante da 4ª Região Militar



**ANEXO K (RELAÇÃO DE ESPECIALIDADE) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2018,  
DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018**

Este Processo Seletivo tem como objetivo o preenchimento de vaga a ser aberta em Juiz de Fora - MG, bem como para preenchimento de vagas futuras que venham a ser abertas, não havendo, por parte do Exército Brasileiro, exceto para a vaga já definida, qualquer compromisso de incorporação do candidato, mesmo que apto em todas as fases.

<b>GUARNIÇÃO</b>	<b>ÁREA PROFISSIONAL</b>	<b>CURSO DE GRADUAÇÃO EXIGIDO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
JUIZ DE FORA - MG	CAPELÃO CATÓLICO APOSTÓLICO ROMANO	TEOLOGIA	01 (uma)

Belo Horizonte - MG, 5 de fevereiro de 2018.

  
**Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO**  
Comandante da 4ª Região Militar

**ANEXO L (MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2018, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018**

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Exmo Sr Comandante da 4ª Região Militar

OBJETO: isenção da taxa de inscrição

Sr. Comandante

1. Eu, \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ nascido(a) na cidade de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (*por extenso*), identidade Nr \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, vem requerer a V. Exa isenção da taxa de inscrição do processo seletivo para o ano de 2018.

2. Declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 4ª Região Militar, que me enquadro na situação prevista no Art. 22 do Aviso de Seleção \_\_\_\_/2018

3. Tal solicitação encontra amparo no Art. 11, da Lei Nr 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Nr 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4. É a \_\_\_\_\_ (1ª, 2ª, ...) vez que requer.

5. Anexos: (informar os documentos comprobatórios que estão sendo remetidos, conforme estabelecido neste Aviso de Seleção).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)

NOME COMPLETO:

**(COM ASSINATURA IGUAL A DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA DE MOTORISTA)**

Belo Horizonte - MG, 5 de fevereiro de 2018.

  
**Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO**  
Comandante da 4ª Região Militar

**ANEXO M (MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO) AO AVISO DE SELEÇÃO  
Nr 01/2018, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Requerimento de Recurso

(Cidade), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Do(a) Nome Completo

Ao Sr Comandante da 4ª Região Militar

Assunto: Recurso de \_\_\_\_\_.

1. Eu, \_\_\_\_\_,  
Idt Nr \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
nascido(a) aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, tendo sido inscrito(a) na Seleção do EST 20\_\_\_\_,  
requer a V Exa \_\_\_\_\_, por discordar de \_\_\_\_\_.

2. Tal solicitação encontra amparo no **(EXPLICITAR ITEM DO AVISO DE SELEÇÃO OU LEGISLAÇÃO QUE AMPARE NESTE CAMPO)** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

3. É a primeira vez que requer.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)

NOME COMPLETO:

(COM ASSINATURA IGUAL A DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA DE MOTORISTA)

Belo Horizonte - MG, 5 de fevereiro de 2018.

  
Gen Div **HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO**  
Comandante da 4ª Região Militar

**ANEXO N (MODELO DE REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2018, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018**

**REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO**

(Cidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Grau de Recurso de Inspeção de Saúde

**Do(a) Nome Completo**

**Ao Sr Comandante do 4ª Região Militar**

Assunto: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

1. Eu, \_\_\_\_\_, Idt Nr \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, tendo sido inspecionado(a) para convocação no EST/20\_\_\_, requer a V Exa Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), por discordar de parecer da Ata de Inspeção de Saúde Nr \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

2. Tal solicitação encontra amparo no Nr 15.3 - INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO, do volume XV, das Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 07 OUT 09, e alteradas pelas Portarias nº 133-DGP, de 29 JUN 10, nº 211-DGP, de 6 OUT 10, nº 067-DGP de 11 MAIO 11, nº 181-DGP, de 5 DEZ 11 e nº 067-DGP, de 30 ABR 12.

3. É a primeira vez que requer.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 17 DO ANEXO "B" E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)**

Belo Horizonte - MG, 5 de fevereiro de 2017.

  
**Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO**  
Comandante da 4ª Região Militar